



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 034 /2020**

Dispõe sobre a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade, a instituição do título 'Universidade Amiga do Idoso' e a destinação preferencial de vagas ociosas no ensino superior a idosos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**1º** Fica instituído o programa de bolsas de estudo para a terceira idade, que tem como objetivo incentivar o ingresso de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos nas faculdades e universidades sediadas no Município de Maracanaú, o qual será desenvolvido em parceria com instituições de ensino superior, mediante convênio com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º** A faculdade ou universidade que instituir o programa de bolsas de estudo de que trata esta Lei ou oferecer vagas ociosas a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos poderá, anualmente, se inscrever para a obtenção do título Universidade Amiga do Idoso.

**Art. 3º** As vagas que se tornarem ociosas na educação superior serão preferencialmente preenchidas por pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, respeitados os critérios estabelecidos pelas instituições de ensino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 02 de março de 2020.**

  
**Josué Martins Ferreira**  
**(Capitão Martins)**  
**Vereador – PR**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa proporcionar à população idosa a oportunidade de prosseguir nos estudos, aprimorar o seu conhecimento e cultura, inseri-la socialmente no mesmo ambiente de gerações mais novas, o que só tem a contribuir para o enriquecimento e maior diversidade do convívio universitário. Propõem-se três medidas voltadas à inclusão do idoso, a saber: (i) criação de programa de bolsas de estudo em parceria com o Poder Público; (ii) instituição do título Universidade Amiga do Idoso, (iii) o aproveitamento de vagas ociosas no ensino superior para idosos que preencham os critérios estabelecidos pelas instituições de ensino, respeitando-se, obviamente, a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal. A respeito do aproveitamento preferencial de vagas ociosas por idosos, é de se mencionar que iniciativa semelhante está em trâmite na Câmara dos Deputados sob PL nº 9941/2018, já tendo sido aprovada no Senado Federal (PLS nº 254/2016). Conforme consta da Justificativa do mencionado PL, o aumento da expectativa de vida no País 'deve ser levado em consideração na elaboração de políticas públicas capazes de assegurar também aumento da qualidade de vida dessas pessoas. É importante, assim, garantir inserção social e, inclusive, no mercado de trabalho para essa população cada vez mais idosa'. Prossegue a Justificativa, citando dados do Censo: 'A propósito, segundo o Censo da Educação Superior 2014, existiam cerca de 150 mil vagas ociosas na rede federal e estaduais de ensino superior, fruto de não ocupação após processo seletivo ou de abandono após o início do curso'.

A preferência que se pretende dar aos idosos no preenchimento de vagas ociosas, ao mesmo tempo em que não prejudicará ninguém (justamente por ser 'preferencial' e não exclusiva, e por serem vagas 'ociosas', já criadas e sem maior impacto no orçamento das universidades), será uma fonte de realização pessoal muito significativa para quem, já na terceira idade, ainda não tenha tido a oportunidade de fazer um curso de nível superior. Por outro lado, a comunidade universitária só tem a ganhar, abrindo suas portas para uma rica troca de experiência de vida e profissional que as pessoas mais maduras podem oferecer às mais jovens. Ganha-se também em produtividade e eficiência em sala de aula, já que os gastos com professores e estrutura física são fixos, com ou sem preenchimento de todas as vagas. Pelo exposto, considerando a relevância social e educacional deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

  
Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador – PR